



Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 25 / 11 / 2024

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 2011 /2024

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 21 / 11 / 2024

Assinatura

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito de Araputanga (FMT), destinado a centralizar e gerenciar os recursos financeiros destinados ao planejamento, implementação e operação das ações relacionadas ao trânsito no município.

Art. 2º - O FMT será vinculado à Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT) e terá como objetivo:

I – Prover recursos para a execução de projetos de melhoria do trânsito, sinalização, fiscalização e educação no trânsito;

II – Financiar campanhas educativas de trânsito, aquisição de materiais e equipamentos de segurança viária;

III – Manter e expandir a infraestrutura de sinalização, bem como sistemas de controle de tráfego;

IV – Promover a capacitação de servidores municipais em temas relacionados ao trânsito e mobilidade.

Art. 3º. Constituirão recursos do FMT:

I. As multas de trânsito aplicadas no âmbito do município de Araputanga/MT;

II. As receitas oriundas de convênios, acordos ou parcerias com entes públicos ou privados;

III. Transferências de recursos de órgãos estaduais, federais ou internacionais;

IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;

V. Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Trânsito será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT), e seus recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.





Art. 5º - O acompanhamento da gestão financeira do FMT será realizado pelo Conselho Municipal de Trânsito, garantindo a transparência e correta aplicação dos recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por ENILSON
DE ARAUJO RIOS:38349906120
Dados: 2024.11.21 15:29:40 -04'00'

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

